DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Comunicados 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº137/2024

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação no **concurso público nº 02/2023**, realizado nesta cidade na data de 17 de dezembro de 2023, regido pela CLT, Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável.

Cargo: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Classificação	Nome	RG. Nº
1º	MICHELLI CRISTINA DA SILVA CIANO	299828372

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lupércio,03 de setembro de 2024

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	DATA	FORNECEDOR	OBJETO	PROCESSO	VALOR
054/2024	29/08/2024	ADRIANI ROBERTO ROSA-ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICIPIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024.	042/2024	R$ 115.971,10

Prefeitura Municipal de Lupércio, 02 de setembro de 2024.

CLEBER MENEGUCCI:30191659894

Assinado digitalmente por CLEBER MENEGUCCI:30191659894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=62636675000189, OU=PRESENCIAL, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-09-02 13:45:45
Foxit Reader Versão: 9.3.0

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

COMUNICADO

KAUHAN HENRIQUE BERNARDO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VEM POR MEIO DESTE:

Comunicar aos interessados e/ou credenciados em participar do Processo Licitatório n° 011/2024, Dispensa Eletrônica n° 002/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em Tecnologia da informação que proporcione consulta/pesquisa de preços praticados nas compras públicas afim de auxiliar a municipalidade na aquisição de materiais e contratação de serviços, que após a solicitação do Setor Demandante e Parecer Jurídico, a presente contratação será **REVOGADA** por conveniência e oportunidade, com base no artigo 71, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2024 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

> ***Art. 71 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado á autoridade superior, que poderá:***
> *I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades:*
> ***II – Revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade;***
> *III – Proceder á anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
> *IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.*
> *§ 1° Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo á apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.*
> ***§ 2° O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.***
> ***§ 3° Nos casos de anulação ou revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.***
> *§ 4° O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, á contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.*

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2024

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

*Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "**revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**"*

Cabe destacar, que a presente dispensa estava com seu encerramento para envio de propostas na data do dia 12/04/2024, entretanto, ocorre que foi recepcionado pedido de impugnação, referente a no Edital ser solicitado a **Apresentação da Certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES (item 5.6.1 do edital)**, passou então o presente processo ao setor jurídico afim de obter parecer sobre a certidão solicitada, onde foi constatada que a presente certidão não se faz necessário para o bom e fiel andamento do certame, tendo em vista que a referida Associação ora exigida é um ente privado, onde exige-se uma contraprestação em pecúnia, o que impede outras empresas do ramo a participarem sem a devida inscrição. Assim, foi orientado pelo setor jurídico que afim de dar maior visibilidade e credibilidade, seja desconsiderada a presente certidão para fins de habilitação do processo.

Durante esse período também, o setor demandante, notou que a contratação não se faz mais necessária nas justificativas apresentadas e conforme parecer jurídico, conforme exposto abaixo:

Setor Demandante:

***Considerando** que o presente objeto foi suspenso na data do dia 12/04/2024, afim de verificar possíveis correções, devido a apresentação de pedidos de impugnação e esclarecimentos e;*

***Considerando** que após a suspensão do presente objeto, esta Secretaria notou que após a atualização da base de informações existentes no site do Painel de Preços, foram encontradas de forma ágil e correta os materiais e/ou serviços necessários para atender as necessidades do Município de Lupércio, não encontrando maiores dificuldades na realização de pesquisa de preços para realização de processos licitatórios.*

Solicito que seja verificado a possível revogação, em conformidade com os artigos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, do processo licitatório, visto que, para o momento não é uma necessidade de contratação para esta Administração.

Parecer Jurídico:

(...)

No caso em apreço a Administração pleiteia a revogação do processo licitatório em razão de fato superveniente devidamente demonstrado.

A exigência legal é de que se dê aos interessados a possibilidade de se manifestarem sobre a revogação do processo licitatório, e após a autoridade superior exercendo seu

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2024

poder discricionário o revogue, face as razões apresentadas às fls. 110 do processo de licitação.

Diante o exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Secretaria de Apoio Jurídico é no sentido de que não há óbice para a revogação do processo licitatório acima mencionado, devendo-se apenas e tão somente facultar aos interessados a manifestação nos autos sobre o pedido de revogação e após remeter a autoridade superior para seu acolhimento, nos termos da manifestação de fls. 110 da autoridade solicitante, tudo conforme artigo 71 da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, comunico aos interessados e/ou credenciados sobre a revogação, afim de que apresentem, caso necessário, **manifestação sobre a presente revogação no prazo máximo de 03 (três) dias uteis**, após esse prazo, o processo será encaminhado a Autoridade Competente afim de emitir o Aviso de Revogação, encerrando assim o procedimento do presente objeto.

As manifestações e dúvidas poderão ser encaminhadas e-mail licitacoes@lupercio.sp.gov.br e demais as informações constarão no site da Prefeitura Municipal de Lupércio.

É o que me cabe comunicar.

Lupércio, 02 de setembro de 2024.

KAUHAN HENRIQUE BERNARDO
Agente de Contratação
Portaria n° 033/2024